

**REQUISIÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
- COMPRA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -**

Nº do Processo: 038/2026

Órgão/Setor requisitante: **Secretaria de Transportes e Obras**

Responsável pela Demanda: Christian Ortiz de Souza

Matrícula: 12410529

E-mail: obras@curitibanos.sc.gov.br

Telefone: (49) 3241-1477

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio e mistura gasosa para soldagem mig/mag composta por argônio + dióxido de carbono (CO₂) conforme necessidade que será utilizado no setor mecânico para manutenção dos veículos e máquinas da Secretaria de Transportes e Obras.

2. Descrições, quantidades e valor

ITEM	QTD	PRODUTO/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300	M ³ OXIGÊNIO GASOSO INDUSTRIAL (OXIGÊNIO PARA SOLDA)	R\$ 46,50	R\$ 13.950,00
2	400	MISTURA GASOSA PARA SOLDAGEM MIG/MAG COMPOSTA POR ARGÔNIO + DIÓXIDO DE CARBONO (CO ₂)	R\$ 73,50	R\$ 29.400,00

Valor total estimado (R\$)

R\$ 43.350,00

3. Requisitos da Contratação:

3.1. O material e mão de obra a serem empregados na realização do serviço, bem como qualquer providência necessárias para o atendimento da necessidade descrita neste Termo de Referência, correrá por conta da Contratada.

3.2. Todos os materiais e/ou acessórios utilizados/instalados deverão ter suas procedências reguladas pelas Normas Técnicas vigentes.

3.3. Qualquer dano, causado por má qualidade do serviço prestado ou durante a execução do serviço são de responsabilidade da empresa contratada.

3.4. A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.5. O descumprimento de qualquer obrigação definida neste termo de referência acarretará sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa.

3.6. O pagamento (aceite na nota fiscal) pelos serviços/produtos dos itens do presente termo de referência somente será realizado após sua conferência.

4. Modo de disputa: art. 56. aberto

5. Critério de julgamento: art. 33 - menor preço

6. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação: Para esta demanda será contratada uma empresa especializada para o serviço. Entende-se como não possível o parcelamento do processo, pois é um serviço único e integrado.

7. Matriz de risco: () NÃO (X) SIM. Especificar:

Paralisação ou atrasos na entrega dos serviços solicitados, conforme termo de referência,

